

tão necessitadas estão de algo que lhes pertence. Devemos deixar isto bem claro: não será um benefício, não será um obséquio prestado pelo Governo. Nada mais será do que o cumprimento de dispositivo legal. E é a este apêlo que V. Exa. dirige ao Governo que eu quero, repito, associar minha voz de rio-grandense, lembrando que esse pagamento é dever imposto por lei e que o nosso Estado sobretudo está sumamente necessitado de tais disposições monetárias, sem as quais não poderá atender devidamente a uma série de obras e de serviços que são, justamente, reclamadas pelas nossas populações. V. Exa. procedeu muito bem. Procedeu como bom representante do nosso Estado, e eu não queria ficar atrás, não queria permanecer em silêncio, permitindo que apenas a voz de V. Exa. se fizesse ouvir. V. Exa. fez o discurso e o apêlo. Eu não pronunciei um discurso, mas faço também o apêlo.

O SR. ANTÔNIO BRISOLIN — Muito obrigado a V. Exa. O eminente Deputado Britto Velho é, indiscutivelmente, uma voz altamente autorizada para fazer este apêlo, porque S. Exa. além de um dos líderes do Governo da República, é uma das maiores expressões, não apenas nesta Casa mas no meu Estado, do atual Governo do Rio Grande do Sul. S. Exa. é homem que nesta Casa tem pautado sua linha de conduta precisamente dentro daquilo que é justo, daquilo que é reto, e, conseqüentemente, o apêlo que S. Exa. vem juntar ao meu, nesta oportunidade, é da mais alta valia. Espero, precisamente por isso, que o eminente líder do Governo, que ouviu o apêlo de S. Exa. com tanta atenção, também se interesse pela solução desse problema, que não diz respeito apenas a meu Estado, mas se relaciona com todo o Brasil.

O Sr. Rondon Pacheco — Vossa Excelência pode estar certo de que o apêlo que ora faz da tribuna terá acústica na sensibilidade do Governo, porque realmente a situação

dos municípios brasileiros, em face da discriminação de rendas imposta pela Constituição Federal, é uma situação de orfandade. Transmitirei a S. Exa. o Sr. Presidente da República, o apêlo que em boa hora V. Exa. faz nesta Casa. (*Palmas*).

O SR. ANTÔNIO BRISOLIN — Fico profundamente sensibilizado com o gesto de V. Exa., que aliás não constitui surpresa para mim, pois conheço de perto o alto espírito público do eminente líder do Governo nesta Casa. Conto, efelivamente, com a decisiva colaboração de V. Exa. Muito obrigado em nome do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com essas palavras, deixo esta tribuna, digo mais uma vez, ao apagar das luzes das atividades legislativas desta semana tão agitada, mas também altamente produtiva para o Congresso, que vem destacar não apenas a atuação dos Senhores Deputados, mas a atuação desta Casa dentro do cenário nacional. Muito obrigado a V. Exa. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. AUREO MELO \* — Senhor Presidente e nobres Senhores Deputados, em discussão o Projeto número 2.363-A, de 1964, que autoriza a abertura ao Poder Executivo do crédito suplementar de 25 milhões de cruzeiros para atender às despesas decorrentes da aplicação do Decreto Legislativo número 40, de 20 de agosto de 1964. Nada há que debater ou pôr dúvida em relação às conclusões e os pareceres das doudas Comissões. Trata-se, evidentemente, de matéria que, examinada pelas Comissões Técnicas, não suscitaria maiores discrepâncias ou não mereceria qualquer debate. O que especialmente me traz a esta tribuna nesta oportunidade é levar ao conhecimento dos Senhores Parlamentares uma reclamação que se adstringe, precisamente, ao estrito cumprimento da lei.

A NOVACAP — Companhia Urbanizadora dos Serviços da Nova

\* Não foi revisto pelo orador.

213.ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1964

653

Capital — infelizmente, apesar do decreto da autoria do Sr. Presidente Castello Branco, concernente ao chamado horário do expediente único para os funcionários da entidade, não vem cumprindo o que está claramente preceituado e determinado em lei.

Já formulei desta tribuna, Senhor Presidente, inútilmente, requerimento de informações, que, como os demais requerimentos, tramitou mais de 30 dias e não recebeu a resposta necessária a documentos dessa natureza. Daí por que aproveito a oportunidade para dirigir ao Líder da Maioria — que em tão boa hora ainda há pouco apartou o Deputado Brisolin, comprometendo-se a ser intérprete de reivindicações suas junto ao Poder Executivo no concernente a interesse público — este pedido, no sentido de que também, se possível, S. Exa. transmita ao Presidente da República este apelo que é evidentemente popular, porque resguarda o direito de uma grande parcela de servidores desta Capital, que exercem suas atividades nos diversos departamentos da Companhia Urbanizadora: Econômico, Administrativo, de Força e Luz, de Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos.

O documento a que me referi, Sr. Presidente e eminente parlamentares, é o Decreto n.º 51.320, que dispõe sobre o expediente das repartições e o horário de trabalho do funcionalismo. Tal documento, aliás de autoria do Presidente Mazzilli, estabelecia o horário único para as repartições de todo o Brasil excetuando as de Brasília onde estabelecia no artigo 2.º do referido documento:

“O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições, autarquias e demais entidades autônomas e suas dependências situadas em Brasília, as quais funcionarão normalmente, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, su-

primindo, igualmente, o expediente aos sábados”.

Este texto legal do decreto de autoria do Presidente Ranieri Mazzilli foi suprimido por um decreto idêntico, ao qual referi, do Presidente Castello Branco, que é precisamente, o de n.º 54.025, de 10 de julho de 1964.

O documento é taxativo e claro.

Art. 1.º “As repartições públicas do Poder Executivo, autarquias e demais entidades autônomas situadas em Brasília funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 18.30 horas, mantida a supressão de expediente aos sábados”.

Art. 2.º Os servidores civis do Poder Executivo, das autarquias e demais entidades autônomas cumprirão 32 horas e 30 minutos semanais de trabalho”.

Diz especificamente o art. 3.º:

“Ficam revogados o art. 2.º e § 2.º do art. 4.º do Decreto Decreto 51.320 de 2-12-61, cujas demais normas são aplicáveis às repartições situadas em Brasília e aos servidores com exercício na nova capital”.

Como se vê, o documento é bastante taxativo, inclusive revogando aquelas disposições a que me referi anteriormente, isto é, o art. 2.º e o § 2.º do art. 4.º que abriam exceção aos servidores de Brasília no sentido de trabalharem em dois expedientes. Os funcionários da NOVACAP montam a algumas centenas ou milhares, mais nem por isso, não sei se por uma solenidade excessiva da parte dos dirigentes daquela Companhia atualmente ou se por um erro de interpretação do texto legal, não estão cumprindo a determinação. Sou um Deputado da Guanabara e os moradores de Brasília, a sua grande maioria, são cariocas e até

eleitores do meu Estado, além de *oriundi* e têm seus parentes na Guanabara.

Brasília, há a acrescentar tem nos parlamentares seus vereadores tem nos membros da Câmara dos Deputados seus representantes em colegiado legislativo. Daí por que vir à tribuna para abordar e ferir assunto desta natureza, de interesse realmente de uma parcela da população que atua em Brasília.

Nesta oportunidade, abordando ainda problemas de Brasília, reitero o apêlo aos diretores da . . . NOVACAP no sentido de que cumpram a lei, respeitem o que foi determinado pelo Presidente da República, por aquêle que nomeou os dirigentes da NOVACAP. Que êsses auxiliares dêem acontecimento lógico e normal àquilo que é obrigatório por força da afirmativa do próprio decreto.

Valho-me ainda da oportunidade para comentar projeto apresentado a esta Casa pelo meu querido colega e brilhante idealista colega Eurico de Oliveira no concernente à mudança da Capital para o Rio de Janeiro.

Ora Srs. Deputados, êsse documento em que pese a pureza e a sinceridade daquele meu colega, que é, na minha opinião, um homem que age movido pelos impulsos do seu coração largo, puro, cheio de sentimentos bons, inclusive até místicos mesmo, evidentemente mereceria um comentário de nossa parte. Nós que fomos um dos primeiros a vir à tribuna, quando assumimos nosso mandato pelo Estado da Guanabara, para dizer que a circunstância de Brasília ser uma cidade situada no coração do Brasil, era mais uma atribuição para o país e para o coração da nossa Pátria do que propriamente uma subtração de direitos e vantagens aos guanabarinós. O fato de Brasília ser no coração do Brasil, em nada virá constituir de mérito ou prejuízo para os habitantes da Guanabara. Por outro lado, se aprovado aquêle documento do meu mestre colega Eurico de Oliveira teríamos uma situação de certo, "sui generis"

porque o Estado da Guanabara passaria praticamente a não existir. Estando a capital da República no Estado da Guanabara, deixaria, por assim dizer, êste Estado de ter a sua Constituição jurídica, a sua formação legislativa, a sua representação necessária, porque ela era a Capital da República e voltaria aos termos anteriores daquela lei trazida em tão boa hora por Santiago Dantas à análise desta Casa, como decorrência da vontade construtora de Juscelino Kubtschek de Oliveira em cumprir o determinado pela Carta Magna de que a Capital da República deveria vir para êste planalto.

Mas isto, tenho certeza, foi assim um gesto de bairrismo, de amor exacerbado pelos mares verdes e pelo povo da Guanabara produzido por Eurico de Oliveira. Eu não viria a esta tribuna jamais para atacar ou até opor restrições que não fôsem puras, sinceras e trazidas da admiração profunda que possuo em relação a este meu colega. A verdade é que a defesa do Estado da Guanabara é feita pelo próprio Eurico de Oliveira quando diariamente apresenta projetos, aqui de Brasília em favor também dos interesses nacionais, dentro do esquema já determinado e constituído no País de Brasília como centro de funcionamento das suas atividades.

Concluo, Sr. Presidente, estas considerações para novamente repetir que o Sr. Presidente da República, o Senhor Chefe do Gabinete Civil os Senhores Representantes da Maioria do Governo neste Parlamento atentem para aquela circunstância a que me referi em relação aos servidores da Companhia Urbanizadora de Brasília e formulo votos de que, dentro de alguns dias venham mesmo a desfrutar os mesmos benefícios legais que os funcionários de todas as repartições públicas e autárquicas. Naturalmente, os serviços técnicos da Companhia Urbanizadora, como os de manutenção, de iluminação, telefones, setôres

213.ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1964

655

que exigem o plantão deverão manter o seu pessoal em horário extraordinário.

Mas os funcionários chamados burocratas aquêles que exercem atividades administrativas propriamente ditas que não têm no curso de suas atividades ou de suas atribuições diferenças fundamentais com relação aos demais funcionários de outras repartições federais lotadas nesta Capital, êsses Sr. Presidente, não há por que serem prejudicados ou atingidos pela incompreensão e pelo não cumprimento da lei.

Eram as palavras que queria proferir. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos de-claro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (*Pausa*).

Aprovado vai à redação final.

*Discussão única do Projeto n.º 2.369-A, de 1964, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor do Ensino; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, com substitutivo, incluindo as emendas de Plenário de n.º 1 a 5, e contrário à de n.º 6; da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, adotando o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura com 2 emendas; da Comissão de Orçamento, favorável ao projeto e pela incompetência da Comissão para opinar sobre as emendas de Plenário; e, da Comissão de Finanças favorável ao projeto, com 2 emendas, adoção de subemendar a emenda n.º 4, de Plenário, e contrário às de n.º 1 — 2 — 3 — 5 e 6. — Do Poder Executivo. — Relatores Srs. Oceano Carleial — Geraldo Freire — Armando Corrêa e Ezequias*

*Costa. (Estada na Câmara: .. 15-10-64; término do prazo: .. 13-11-64).*

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Sr. Presidente.

Requeiro o adiamento da discussão do Projeto n.º 2.369-A, de 1964 por 24 horas. — *Brilo Velho*.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (*Pausa*).

Aprovado.

*Discussão única do Projeto n.º 1.199-A, de 1963, que concede, pelo prazo de dois anos isenção dos impostos de importação e consumo, para importação de material destinado à fabricação de máquinas rodoviárias, de acordo com os planos de nacionalização aprovado pelo Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Geimar), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade; favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e, favorável, com emenda, da Comissão de Finanças. — (Do Poder Executivo) — Relatores: Os Senhores Vasco Filho e Peracchi Barcellos.*

O SR. PRESIDENTE — Ao projeto a Comissão de Finanças ofereceu e vou submeter a votos, o seguinte:

#### EMENDA

Acrescente-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

"A baixa do Termo de Responsabilidade referente à isenção de que trata esta lei, só será efetivada à vista da respectiva verificação fiscal".